



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 41/2021

O **vereador Flávio Pereira Lima (Bobilel Castilho)**, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte:

“Dispõe sobre autorização para fornecimento de merenda escolar no período de pandemia, até o retorno efetivo das aulas, para todos os alunos da rede municipal de ensino.”

Art. 1º Autoriza o poder executivo disponibilizar merenda escolar, no período de pandemia, até o retorno efetivo das aulas, a todos os alunos da rede municipal de ensino, na forma que dispuser a regulamentação.

Art. 2º Os cardápios das merendas nesse período de pandemia devem manter similaridade com os cardápios fornecidos no período letivo, para fins de atendimento das necessidades nutricionais básicas diárias do aluno.

Art. 3º A distribuição das merendas será feita de forma regular e respeitando o respectivo turno de estudo do aluno.

Art. 4º Será feito o controle para distribuição das merendas mediante matrícula regular na escola municipal a qual o aluno está vinculado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu, 11 de Maio de 2021.

Flávio Pereira Lima
(Bobilel Castilho)
Vereador



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310035003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei disponibiliza merenda escolar, no período de pandemia, até o retorno efetivo das aulas, a todos os alunos da rede municipal de ensino, na forma que dispuser a regulamentação. O objetivo do presente projeto é possibilitar a todos os alunos da rede pública municipal de ensino a continuidade de acesso aos benefícios da merenda escolar, mesmo nesse período crítico de pandemia. A realidade social que vivenciamos, inclusive no município de Embu das Artes mostra que parcela significativa da clientela da rede pública de ensino é absolutamente dependente do atendimento fornecido pela merenda para suas necessidades básicas de alimentação. E a pandemia de COVID-19, que se iniciou no ano passado, agravou as desigualdades sociais já evidentes no país como um todo e atingiu os mais pobres e carentes de vários serviços e condições essenciais, inclusive de alimentação. Muitas de nossas crianças, nestas condições, não deixam de freqüentar a escola, diariamente, em busca da alimentação fornecida pela merenda escolar, pois muitas vezes, é a única refeição que a criança terá no dia inteiro. A partir dessa triste realidade, propomos a continuidade de alimentação para os nossos alunos, que foram muito atingidos e prejudicados por essa situação pandêmica.

Plenário "Mestre Gama", 11 de Maio de 2021 Bobilel Castilho - PS

Flávio Pereira Lima
(Bobilel Castilho)
Vereador



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310035003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

